



Autor: Dep. Licínio Monteiro da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Cuiabá

LEI Nº 192 DE 22 DE OUTUBRO DE 1 951

Autoriza o Poder Executivo a elevar para Cr\$ 36 000,00, a subvenção da Sociedade de Proteção a Maternidade e Infância de Na. Sa. do Livramento

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra a, do artigo 14 da Constituição Estadual

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar para Cr\$ 36 000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), a nuaiz a subvenção concedida à Sociedade de Proteção a Maternidade e Infância, com sede na cidade de Na. Sa. do Livramento, neste Estado.

Artigo 2º - Para atender às despesas decorrentes da presente lei, será consignada verba própria no orçamento estadual para 1 952.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1 952, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 22 de outubro de 1 951.

Licínio Monteiro da Silva
Presidente.

Registrada à folha 3, do Livro competente. Em 24/10/951.

J. Ribeiro

Ext. Contratado